



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

LEI Nº 587/2020

Autoriza o Município contratar com a CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S/A parcelamento de débito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A parcelamento de débito no valor de R\$ 474.540,37 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), correspondentes a faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos e também relativos a parcelas vencidas do TARD 90001472620-2018 até o mês de julho de 2019, conforme planilha anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º O valor do parcelamento de que trata o artigo anterior deverá ser pago com juros compensatórios mensais de 1,4% ao mês, em até 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 10.555,18 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) e entrada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 28 de fevereiro de 2020.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito


ELIANDRO CASTRO
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolado às fls. 38 de livro próprio
às 9:25 h. Data: 03/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG